



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO ADITIVO - 9323914

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2019**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA **CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ADAPTAÇÃO DO ANTIGO RESTAURANTE PARA CRIAÇÃO DO ESPAÇO DE BEM-ESTAR SOCIAL E CONVIVÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE RONDÔNIA, EM PORTO VELHO/RO.

**CONTRATANTE:** **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, registrada no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor LUZIVAL CORRERIA FERREIRA, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA:** **CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.366.809/0001-01, sediada na Rua Veterano Manoel Avelino, 386 - Jardim Nazle, representada pelo Sócio Proprietário, Senhor ERLANDE FEITOSA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade n. 353518 e inscrita no CPF/MF sob o n. 817.412.272-91.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 0003562-42.2018.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 04/10/2019, tem por objeto o acréscimo de serviços e materiais e a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Cláusula Décima Quarta e da Cláusula Quarta, respectivamente, do instrumento original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Por este instrumento, fica ajustado o acréscimo de serviços e materiais no valor de **R\$ 11.872,32** (onze mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), incluindo o BDI, equivalente a 13,21% do valor inicialmente contratado, conforme Planilha Orçamentária - ANEXO I (9253164).

Parágrafo único - Por efeito do acréscimo previsto no *caput*, a Planilha Orçamentária do Contrato n. 17/2019 passará a vigorar na forma ANEXO I deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Por este Termo Aditivo, o prazo de execução para conclusão do objeto contratado fica prorrogado para o dia **04/12/2019**, aditando 10 (dez) dias corridos ao estabelecido no instrumento original.

Parágrafo único - A prorrogação referenciada no *caput* não refletirá quaisquer acréscimos financeiros ao valor pactuado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Em razão da alteração do valor do Contrato, a CONTRATADA deverá complementar a garantia atual ou apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 5.086,26** (cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), a fim de manter o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado da contratação, conforme definido na Cláusula Sexta do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de acréscimo dos serviços e materiais inicialmente contratados, sem extensão do prazo de execução. O serviço consistirá na substituição de cabeamentos existentes, acréscimos de *drywall* para esconder tubulações de esgoto, vedação com cobogós dos espaços onde existiam os exaustores da antiga cozinha, dentre outros, com informações pormenorizadas no documento 9253073, encontrando amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

**LUZIVAL CORRERIA FERREIRA**  
Diretor da Secretaria Administrativa em exercício  
Pela Contratante

**ERLANDE FEITOSA DOS SANTOS**  
Sócio Proprietário  
Pela Contratada

#### ANEXO I DO TERMO ADITIVO

ANEXO I Planilha Orçamentária do Primeiro Aditamento (9253164)



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 26/11/2019, às 11:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erlande Feitosa dos Santos, Usuário Externo**, em 26/11/2019, às 12:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9323914** e o código CRC **A949A4CA**.

---

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0003263-31.2019.4.01.8012

9323914v3